



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

AVISO N.º 3 /2024

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO
PROCEDIMENTAL**

Projeto de Portaria que procede à atualização, para o ano de 2024, das taxas de extração de inertes no leito das águas do mar e de recolha de calhau rolado na RAM, respetivas quotas de extração e de recolha e fixação do valor máximo de venda ao público de materiais inertes.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que esta Secretaria Regional decidiu dar início ao procedimento conducente à publicação da portaria que procede à atualização, para o ano de 2024, das taxas de extração de inertes no leito das águas do mar e de recolha de calhau rolado na Região Autónoma da Madeira, respetivas quotas de extração e de recolha e fixação do valor máximo de venda ao público de materiais inertes, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do art.º 10.º, do n.º 1 do art.º 12.º e do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2018/M, de 12 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do art.º 9.º, do n.º 2 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/M, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/M, de 12 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/M, de 23 de março, da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de julho, bem como da alínea n) do n.º1 do artigo 4.º, do artigo 5.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, na sua redação atual, revogando a Portaria n.º 245/2023, de 12 de abril.



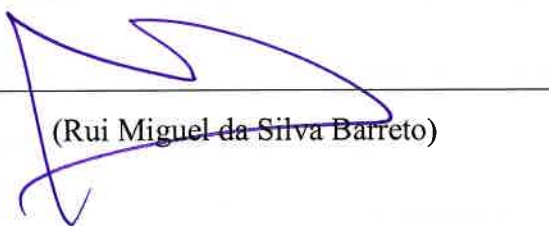
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Mais se torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como as associações para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal, mediante requerimento, que contenha o nome completo, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico), a enviar para o seguinte endereço de correio eletrónico: drm@madeira.gov.pt, dirigido à Ex.^{mo} Senhor Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas – responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicitação, ao qual poderão, querendo, juntar contributos para o projeto do referido diploma.

Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, no Funchal, aos **18** dias do mês de abril de 2024.

O Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas,



(Rui Miguel da Silva Barreto)